

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, SP**

Recuperação Judicial

Autos nº 1018816-44.2016.8.26.0554

LASPRO CONSULTORES LTDA., já qualificada nestes autos, nesse ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, inscrito da OAB/SP sob o nº 98.628, e no CPF/MF nº 106.450.518-02, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **UNNA PARTICIPAÇÕES S/A e OUTRAS – GRUPO UNNA**, em curso perante esse R. Juízo, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o presente **RELATÓRIO INICIAL**, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Em 12/08/2016, as empresas **UNNA PARTICIPAÇÕES S/A, UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA., REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. e REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.**, que formam o “GRUPO UNNA”, ingressaram com pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, alegando dificuldades financeiras inerentes às suas atividades empresariais.

2. As Recuperandas compõem um mesmo grupo econômico, com sócios e administradores comuns, bem como atividades produtivas comuns e convergentes, sendo a UNNA PARTICIPAÇÕES S/A a empresa controladora (“holding”), sócia majoritária da UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. e sócia da REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., a qual, por sua vez, é sócia da REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.

3. A UNNA PARTICIPAÇÕES S/A é sociedade anônima de capital fechado, tendo iniciado suas atividades em 2010, na condição de controladora das demais Recuperandas, tendo como objeto social a negociação de ações e/ou quotas de participação em outras empresas.

4. A UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. atua desde sua fundação, em 1995, portanto, há 21 anos, no setor de industrialização, beneficiamento e comercialização de resinas e fibras de poliéster e materiais têxteis.

5. A REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. iniciou suas atividades em 1996, estando no mercado, portanto, há 20 anos, tendo por objeto de atuação a industrialização de resíduos industriais plásticos, de pós-consumo.

6. E a REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA., que iniciou suas atividades em 1998, em Conde, PB, tem o mesmo objeto de atuação da REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA..

7. As Recuperandas alegam, como causas precípuas do seu endividamento, a partir de julho/2014, a crise econômica vivida no país, nos últimos anos, o que trouxe queda significativa do faturamento (iniciada com a redução da atividade na indústria automobilística, que é um dos principais segmentos para o qual as Recuperandas atuam), a redução de crédito, com o aumento das taxas de juros, da inflação e do dólar norte-americano, o que elevou os custos operacionais e, como consequência

disto tudo, houve crise de liquidez, sendo, portanto, que a retração econômica nacional também atingiu o segmento em que atua.

8. Além disto, houve processos de negociação e renegociação de dívidas com bancos, com imposição de altas taxas de juros, ou seja, *spreads* e demais encargos bancários muito elevados, além de ter ocorrido a trava de crédito junto ao Banco Safra S/A, vindo tudo isso acarretar diminuição de seu capital de giro para atendimento a clientes, posto que a aquisição de matérias primas costuma ser à vista e a venda dos produtos fabricados é a prazo.

9. Dessa forma, as Recuperandas argumentam que a concessão da recuperação judicial viabilizará a manutenção contínua e coordenada de sua atividade econômica, com vistas à preservação das empresas, e que sua crise econômico-financeira deverá a ser superada por meio de plano de recuperação judicial, a ser oportunamente discutido e votado pelos credores.

10. Conforme os termos da r. decisão de fls. 635/639, este R. Juízo, em 19/08/2016, deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial em favor das empresas em tela, nos termos do artigo 51 da Lei nº 11.101/2005, tendo no mesmo ato nomeado a presente Administradora Judicial para exercer tal função, sendo que restou assinado o termo de compromisso, por parte de seu representante, em 24/08/2016 – fls. 658, sendo que em 25/08/2016 foi protocolada petição, pela Administradora Judicial, indicando seus prepostos e e.mail para envio de habilitações e divergências (fls. 690/692). E a vistoria inicial nas empresas Recuperandas se deu em 01/09/2016, conforme fotografias em anexo.

II – DO ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS – ARTIGO 22, I, “A”, DA LEI Nº 11.101/2005

11. A Administradora Judicial informa que já foram enviadas as cartas aos credores, em atenção à regra prevista no artigo 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005.

III – DA ATUAL SITUAÇÃO DAS RECUPERANDAS

III.1 – Das informações obtidas nos autos

A) Composição societária

12. A UNNA PARTICIPAÇÕES S/A tem capital social de R\$ 55.565.985,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), dividido em 788.170 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

13. A UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. tem capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 14.792.543,85 (quatorze milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 409.199 quotas, com valor nominal de R\$ 36,15 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: UNNA PARTICIPAÇÕES S/A com 409.198 quotas (totalizando R\$ 14.972.507,70) e REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. com 01 quota (totalizando R\$ 36,15).

14. A REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. tem capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 48.260.096,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil e noventa e seis reais), dividido em 377.032 quotas, com valor nominal de R\$ 128,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: UNNA PARTICIPAÇÕES S/A com 377.031 quotas (totalizando R\$ 48.259.968,00) e UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. com 01 quota (totalizando R\$ 128,00).

15. A REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. tem capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 32.850.189,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e cento e oitenta e nove reais), dividido em 117.954 quotas, com valor nominal

de R\$ 278,50 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. com 117.953 quotas (totalizando R\$ 32.849.910,50) e UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. com 01 quota (totalizando R\$ 278,50).

B) Relação de credores

16. As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, **que pertencem a três classes distintas:**

A) Classe I: Credores Trabalhistas -

Valor da dívida: R\$ 1.076.002,63, sendo:

UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.:	R\$	33.000,00
REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.:	R\$	215.529,79
REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.:	R\$	827.472,84

B) Classe III:

Bancos – Valor da dívida: R\$ 45.055.144,33, sendo:

UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.:	R\$	37.098.485,13
REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.:	R\$	7.956.659,20

Quirografários – Valor da dívida: R\$ 60.143.788,16, sendo:

UNNA PARTICIPAÇÕES S/A:	R\$	22.481,62
UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.:	R\$	58.036.670,11
REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.:	R\$	651.195,30
REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.:	R\$	1.433.443,13

C) Classe IV: fornecedores e prestadores de serviços

Valor da dívida: R\$ 2.112.715,38, sendo:

UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.:	R\$	1.080.381,93
REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.:	R\$	624.207,59
REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.:	R\$	408.125,86

17. Inexistem, portanto, credores da Classe II (com garantia real), e o valor total apontado da dívida é de R\$ 108.387.650,50 (cento e oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

III.2 – Da diligência realizada na sede das Recuperandas

18. A Administradora Judicial realizou, por meio de seu representante, diligência nas sedes das Recuperandas, nas Comarcas de Santo André e Mauá, e constatou que todas elas se encontram em funcionamento, como mostram as fotografias internas e externas a seguir, referentes tanto à área de fabricação, quanto à área administrativa:

FOTOGRAFIAS UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.

Avenida Dos Estados, 6.144, Santo André, SP



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



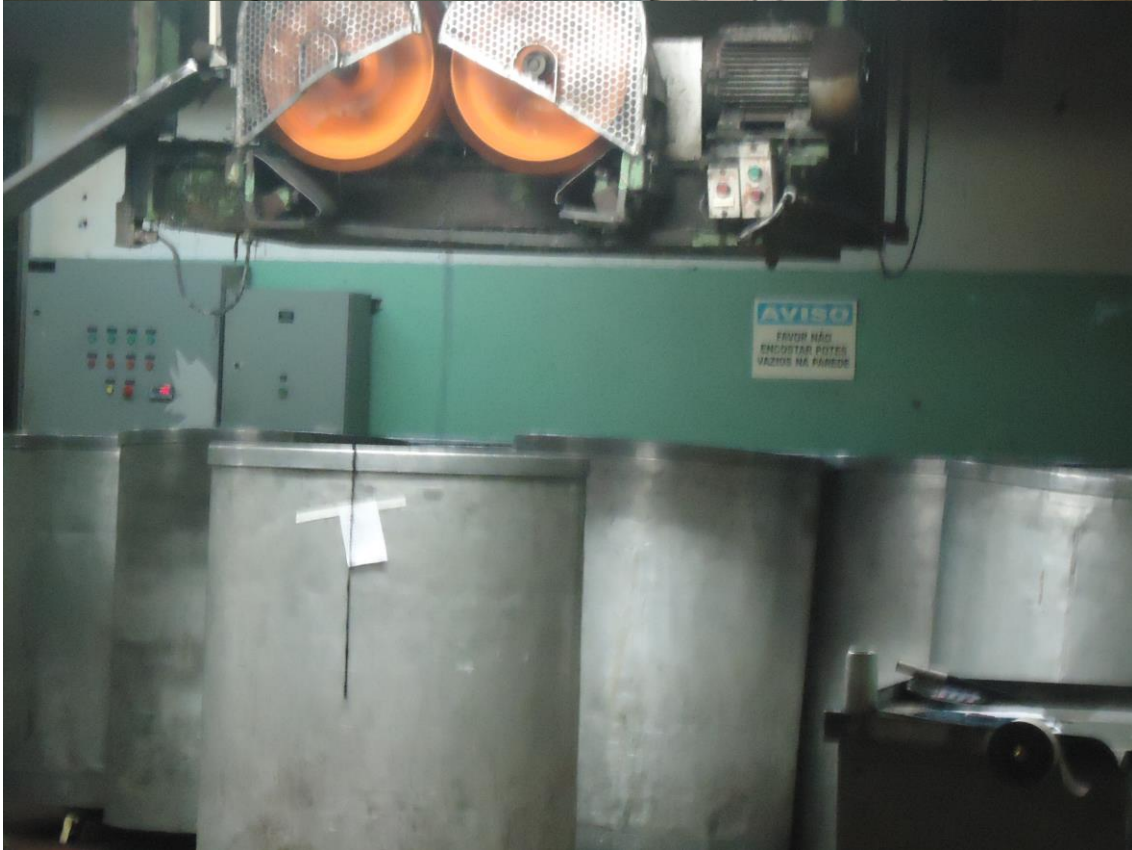
LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES

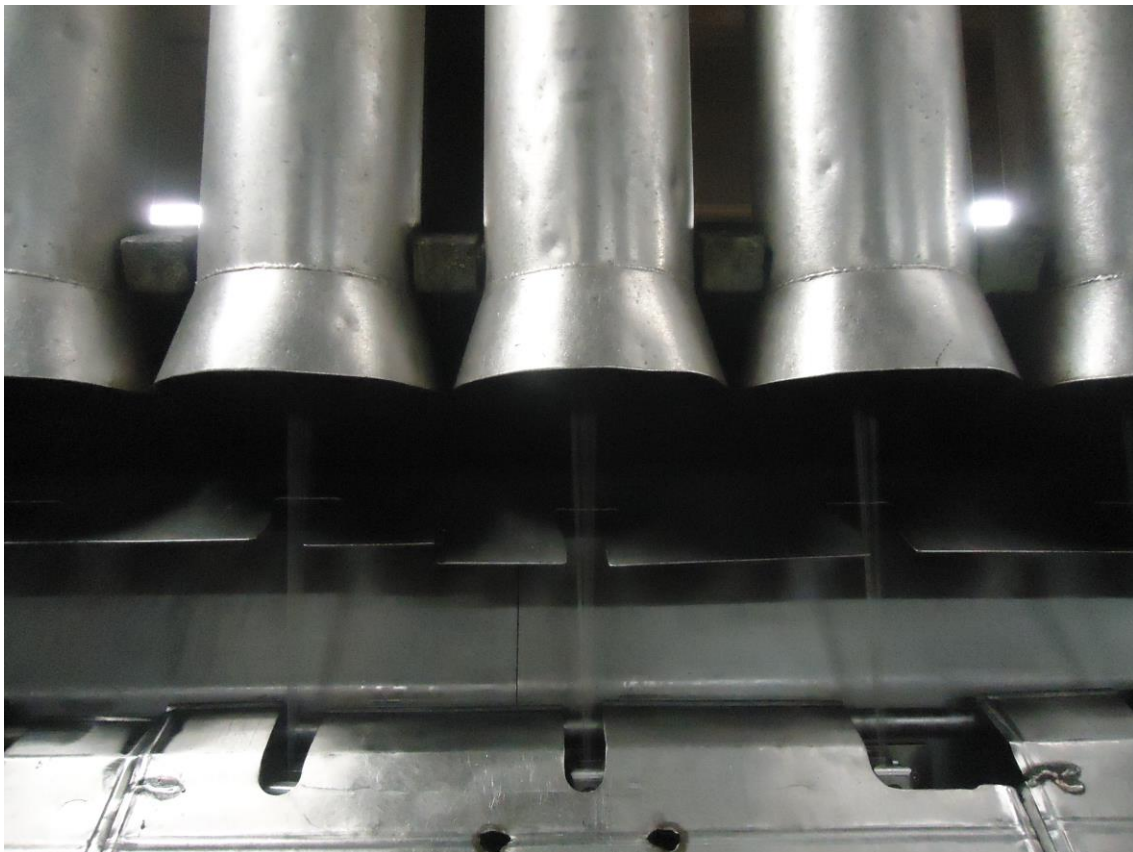


LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

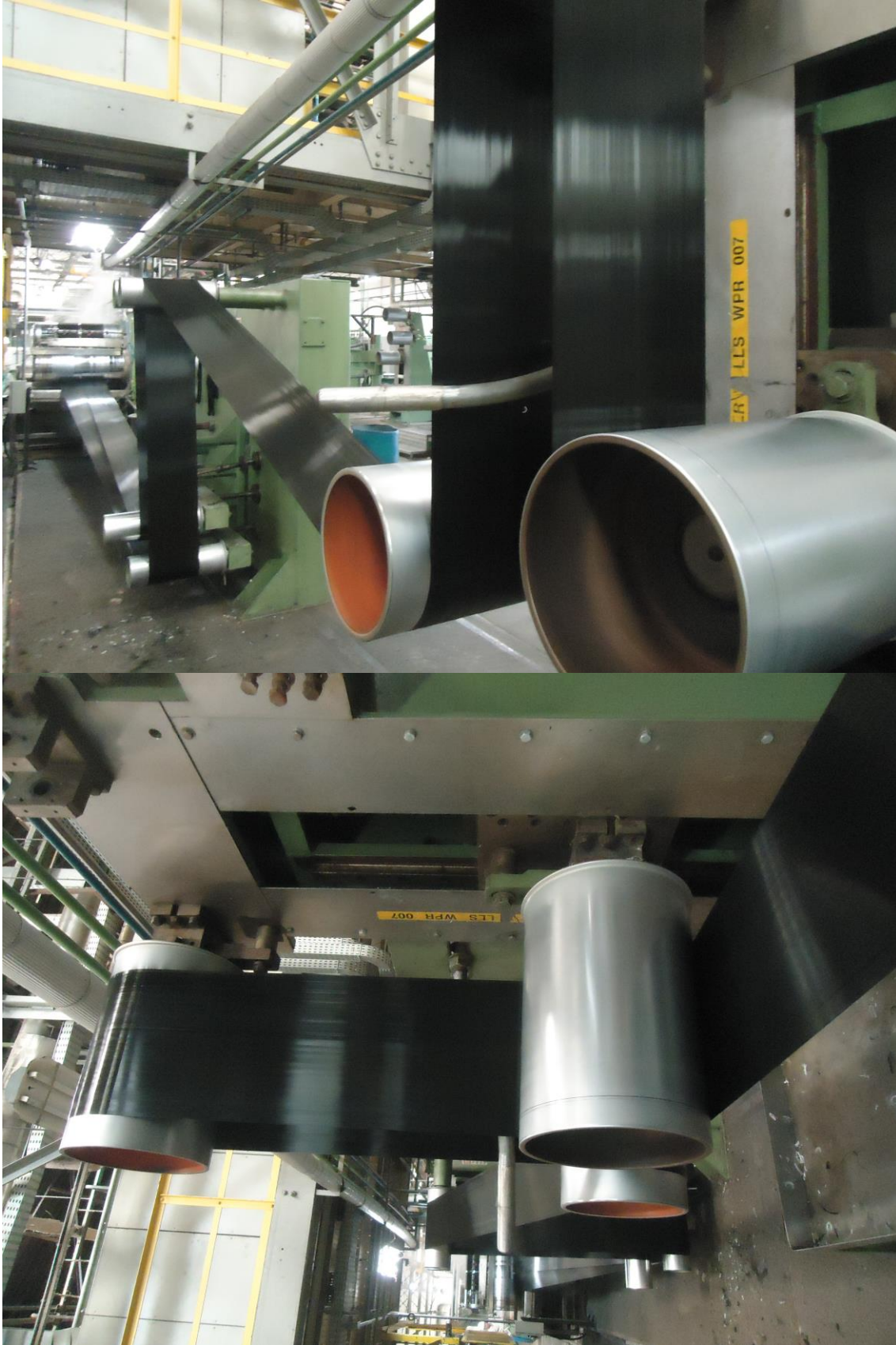
CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES











LASPRO CONSULTORES



FOTOGRAFIAS

REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS

LTDA.

Rua Juraci Aletto, 175, Mauá, SP

LASPRO

CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



LASPRO

CONSULTORES



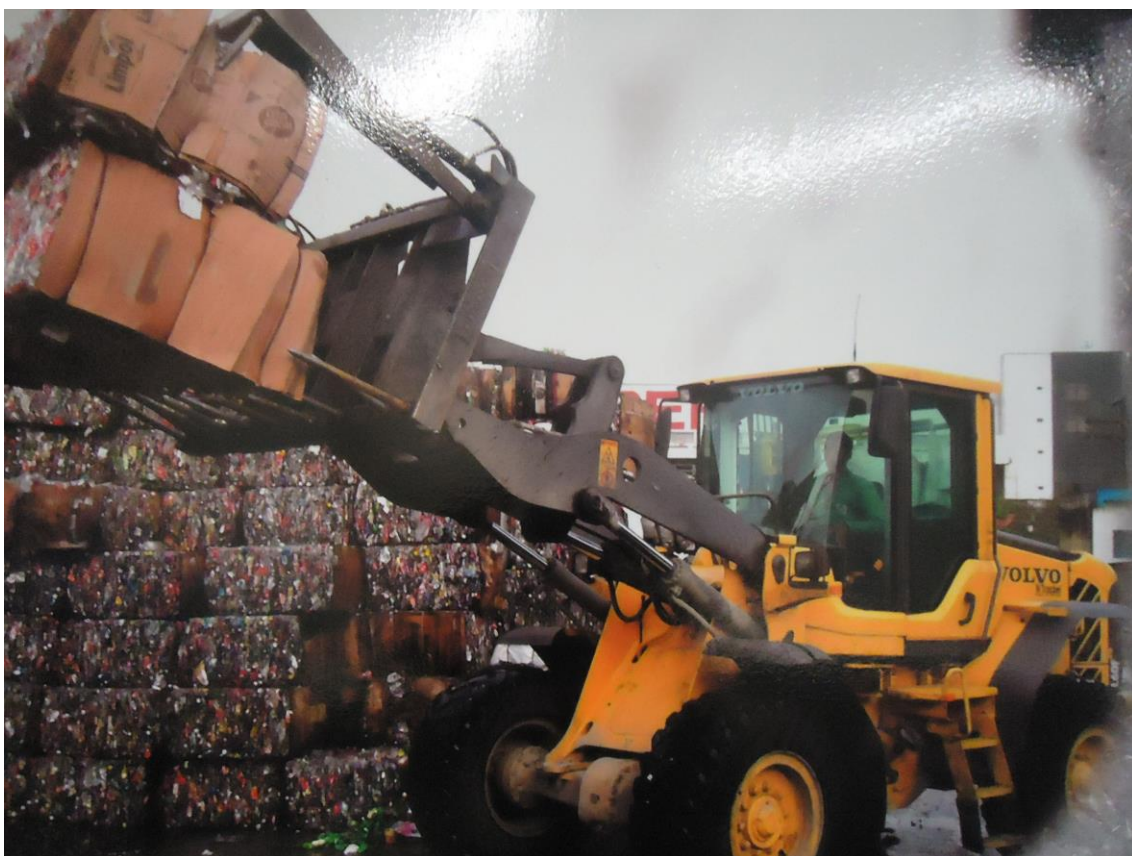
LASPRO

CONSULTORES



LASPRO
CONSULTORES





IV – DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS:

A) Das exigências legais – artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005

A.1 - Dos Requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005

19. A empresa interessada no pedido de Recuperação Judicial deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Exigência legal	Comprovante
Exercício regular de atividades há mais de 02 anos	UNNA PARTICIPAÇÕES S/A: fls. 128/130 UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. fls. 153/155 REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.: fls. 165/168 REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.: fls. 179/180
Não ser falido	Fls. Fls. 28/35 Porém, não foi apresentada tal documentação em relação à Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.
Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial	Fls. 28/35 Porém, não foi apresentada tal documentação em relação à Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.
Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial para a Microempresas e	Não há necessidade de certidões a respeito, pois as Recuperandas não se enquadram no tipo societário de

Empresas de Pequeno Porte	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005	Fls. 36/42 – Fls. 44/52 – Fls. 54/65 1. Porém, não foi apresentada tal documentação em relação à Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA., pois o documento de fls. 43 refere-se à jurisdição do Estado de SP, sendo necessária certidão da Paraíba, estado onde está sediada tal empresa. 2. Não foi apresentada tal documentação em relação ao administrador Leandro Belluzzo, da REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA, pois a certidão de fls. 53 é do Estado de SP e são necessárias certidões do Estado de PB. 3. Pede-se esclarecimento da REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. sobre o objeto e o andamento atual da ação ordinária nº 0002301-51.2013.403.6140 (citada na certidão de fls. 42), com apresentação das cópias das peças processuais respectivas.

20. Assim, as Recuperandas deverão ser intimadas para apresentar os seguintes documentos faltantes:

- a) documentação comprobatória de que a Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. não é falida;
- b) documentação comprobatória de que a Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. não obteve, há menos de 5 (cinco) anos, concessão de recuperação judicial;
- c) documentação comprobatória (certidões emitidas pelo Estado de PB), de que a Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. não foi condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005;
- d) documentação comprobatória de que o administrador da Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA., Leandro Belluzzo, não foi condenado por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005;
- e) documentação comprobatória do objeto e do andamento atual da ação ordinária nº 0002301-51.2013.403.6140 (citada na certidão de fls. 42), em que a Recuperanda REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.

A.2 - Dos Documentos obrigatórios – artigo 51 da Lei nº 11.101/2005

21. Conforme a legislação, a petição inicial da Recuperação Judicial deverá ser instruída os seguintes documentos:

Exigência legal	Comprovante
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	Fls. 08/12; Fls. 66/81
As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária	Fls. 83/92, 97, 100, 103: UNNA PARTICIPAÇÕES S/A Documentação incompleta. Só foram apresentados Balanços Patrimoniais de 2013/2016 (fls. 84/85, 88,

<p>aplicável e compostas obrigatoriamente de:</p> <p>a) balanço patrimonial;</p> <p>b) demonstração de resultados acumulados;</p> <p>c) demonstração do resultado desde o último exercício social;</p> <p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.</p>	<p>91/92), e Demonstrações de Resultados de 2015/2016 (fls. 86, 89/90), além de três recibos de entrega de escrituração contábil (fls. 97,100,103).</p> <p>Fls. 599/608: UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. Documentação incompleta. Só foram apresentados Balanços Patrimoniais de 2013/2016 e três recibos de entrega de escrituração contábil (fls. 95, 101, 104).</p> <p>Fls. 609/612: REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. Documentação incompleta. Só foram apresentados Balanços Patrimoniais de 2015/2016 e três recibos de entrega de escrituração contábil (fls. 94, 98, 105).</p> <p>Fls. 613/616: REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. Documentação incompleta. Só foram apresentados Balanços Patrimoniais de 2013/2016 e seis recibos de entrega de escrituração contábil (fls. 93, 96, 99, 102, 106/107)</p>
<p>A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem.</p>	<p>Fls. 108/119, sendo:</p> <p>UNNA PARTICIPAÇÕES S/A: Classe III (Quirografários) – fls. 116/117</p> <p>UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.</p>

	<p>Classe I – fls. 110 Classe III (Bancos) – fls. 111 Classe III (Quirografários) – fls. 114/116 Classe IV – fls. 119</p> <p>REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. Classe I – fls. 110 Classe III (Bancos) – fls. 111 Classe III (Quirografários) – fls. 113/114 Classe IV – fls. 118/119</p> <p>REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. Classe I – fls. 109/110 Classe III (Quirografários) – fls. 113 Classe IV – fls. 118</p>
<p>A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.</p>	<p>Fls. 120/126, sendo:</p> <p>UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.: fls. 121/124</p> <p>REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.: fls. 125/126</p> <p>Não foi apresentada tal documentação referente à Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.</p>
<p>A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.</p>	<p>UNNA PARTICIPAÇÕES S/A: fls. 127/151 UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA: fls.152/163 REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA: fls. 164/177 REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.: fls. 178/189</p>
<p>A relação dos bens particulares dos sócios</p>	<p>Fls. 190/197</p>

<p>controladores e dos administradores do devedor</p>	<p>Porém, não foi apresentada tal documentação com relação ao administrador Leandro Belluzzo, da REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.</p>
<p>Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.</p>	<p>Fls. 198/210, sendo: UNNA PARTICIPAÇÕES S/A: Banco Itaú S/A: fls. 199/200 UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.: Banco Itaú S/A: fls. 201/204 REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA: Banco Itaú S/A: fls. 205/207 REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.: Banco Itaú S/A: fls. 208/210</p>
<p>As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial</p>	<p>Fls. 211/282, sendo: UNNA PARTICIPAÇÕES S/A: fls. 211/222 UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.: fls. 223/264 REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA: fls. 265/282 Porém, não foi apresentada tal documentação com relação à Recuperanda REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA., posto que os documentos de fls. 283/294 se referem às Comarcas de São Paulo e Snato André, sendo que a sede da empresa é no</p>

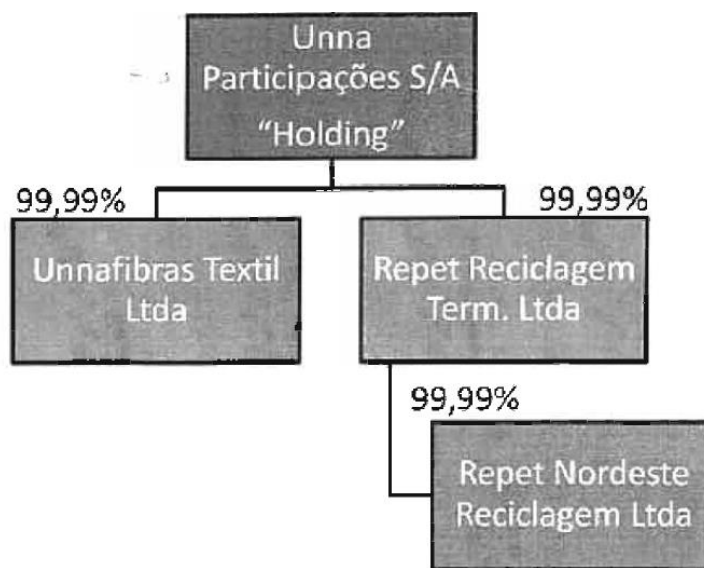
	Município de Conde, PB
<p>A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.</p>	<p>UNNA PARTICIPAÇÕES S/A: fls. 302</p> <p>UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.: fls. 296/297, 299, 303/304, 311, 313</p> <p>REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA: fls. 296, 301, 307</p> <p>REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.: fls. 296/297, 346/347</p> <p>A documentação está incompleta, pois a relação de fls. 296/297 não contém todas as ações judiciais promovidas contra as Recuperandas e também necessita ser subscrita pelos devedores, além do que nas certidões positivas de fls. 299, 301/304, 307, 311, 313, 346/347, não há estimativa dos respectivos valores demandados, em inobservância aos ditames do art. 51, IX, da Lei 11.101/2005.</p>

22. Assim, as Recuperandas deverão ser intimadas para apresentação dos documentos faltantes, mencionados nas observações acima.

B) Do exame dos documentos contábeis

23. O Administrador Judicial, além dos documentos acostados aos autos, procedeu ao exame dos documentos contábeis e de rigor a exposição das seguintes análises:

1) Análise Balanço Patrimonial Grupo Unna – Consolidado



Unna Participações S/A

CNPJ 00.825.823/0001-56

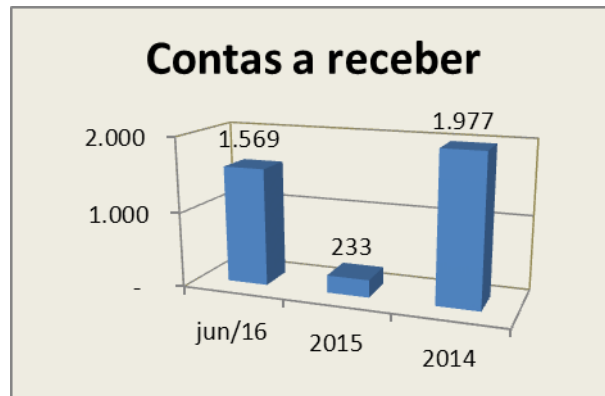
Consolidado				Consolidado			
	jun/16	2015	2014		jun/16	2015	2014
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	140	62	279	Fornecedores	19.781	18.029	12.839
Contas a receber	1.569	233	1.977	Empréstimo e Financiamento	40.352	41.974	30.619
Estoques	1.877	2.517	5.344	Salários e Encargos Sociais	10.701	7.170	3.974
Impostos a recuperar	1.878	2.068	4.134	Impostos a recolher	6.825	5.394	6.362
Outros Créditos	616	551	2.297	Outras contas a pagar	5.060	3.073	2.503
Total Circulante	6.080	5.431	14.031	Total Circulante	82.719	75.640	56.297
Não Circulante				Não Circulante			
IS e CS diferidos	16.625	15.013	13.157	Impostos a recolher	29.263	28.963	21.368
Contas a receber	-	-	2.987	Empréstimos com acionistas	37.280	31.300	24.583
Impostos a recuperar	535	535	1.041	Provisões para contingências	10.722	10.164	10.626
Depósitos Judiciais	995	996	1.337	Empréstimos e Financiamentos	2.532	2.532	8.066
Imobilizado	99.347	103.102	105.160	Total Não Circulante	79.797	72.959	64.643
Total Não Circulante	117.502	119.646	123.682	Capital Social	55.566	55.566	55.566
Total do Ativo	123.582	125.077	137.713	Reserva de Capital	-	-	7.277
				Ajustes de avaliação patrimonial	16.169	18.563	23.345
				Ações em tesouraria	- 1.967	- 1.967	- 1.967
				Lucros(Prejuízos) acumulados	- 108.702	- 95.684	- 67.448
				Total Patrimônio Líquido	- 38.934	- 23.522	16.773
				Total do Passivo	123.582	125.077	137.713

1.2 – Indicadores da atividade

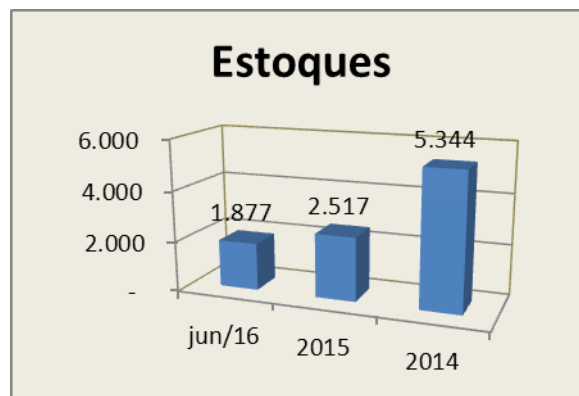
INDICADORES	jun/16	2015	2014
Capital Circulante Líquido	-76.639	-70.209	-42.266
Liquidez corrente	0,07	0,07	0,25
Liquidez seca	0,05	0,04	0,15

Os indicadores de performance da atividade demonstram que o capital de giro do Grupo Unna está deficitário, em cerca de 14 vezes suas obrigações no curto prazo, ou seja, para conseguir cumprir com suas obrigações no curto prazo, necessita de um aporte de capital de cerca de R\$ 85 Milhões.

1.3 - Análise do grupo do **ATIVO**

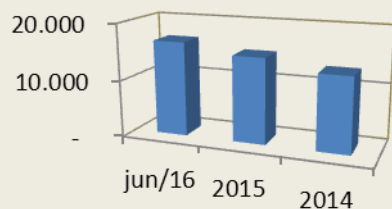


- O contas a receber consolidado possui a empresa - UNNIFIBRAS TEXTIL com o maior volume de faturamento, de acordo com relatório analítico do período de 2015 e de 01 de janeiro à 30 de junho de 2016. Houve um aumento de 9% sobre a Receita Bruta, um ponto de destaque é a apresentação da carteira que esta composta com cerca de 90% que adquiriram produtos no exercício de 2015 (Base analítica da Receita Bruta do exercício de 2015 e 2016 até 31/08/2016).

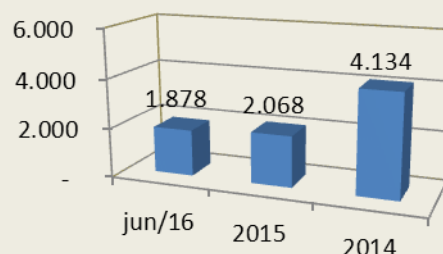


A movimentação do estoque no período analisado denota uma redução gradativa, de acordo com gráfico.

IRPJ E CSLL DIFERIDO

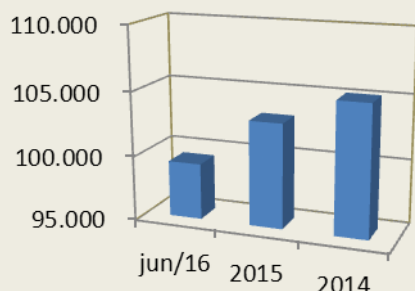


Impostos a recuperar



Se uma entidade tem apurado prejuízo nos últimos anos, é muito difícil suportar que a realização do ativo fiscal diferido seja provável com base em projeções de lucros futuros, a menos que a projeção esteja fundamentada (suportada) por evidências, tais como: novos contratos, aumento do nível de pedidos em carteira ou venda de um segmento deficitário.

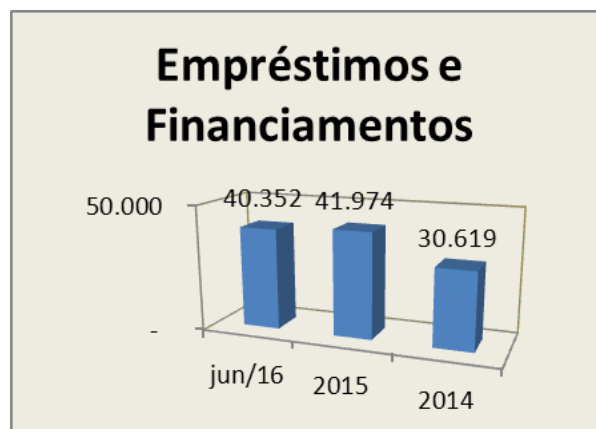
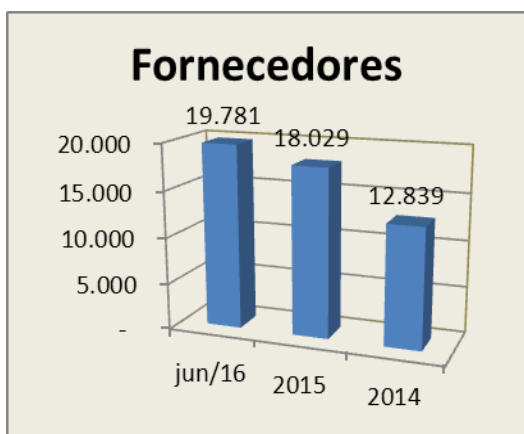
IMOBILIZADO



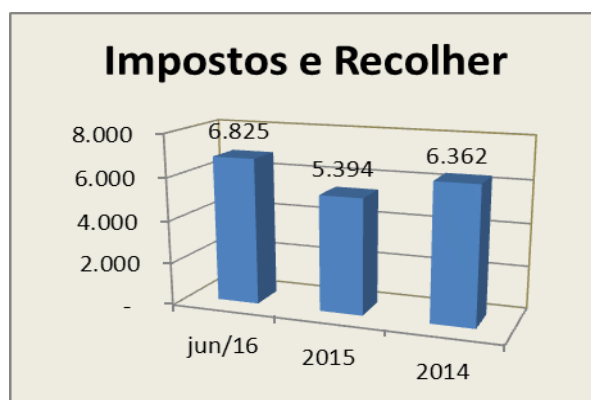
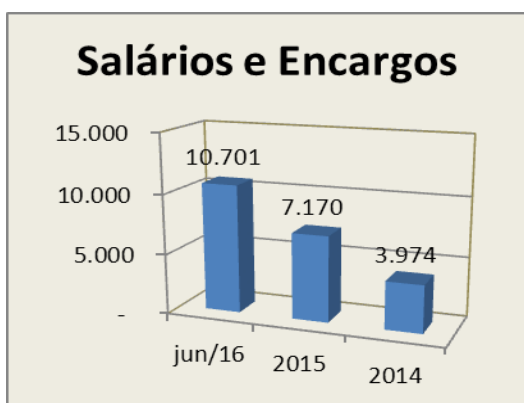
- Laudo de avaliação

Análise do grupo do **PASSIVO**

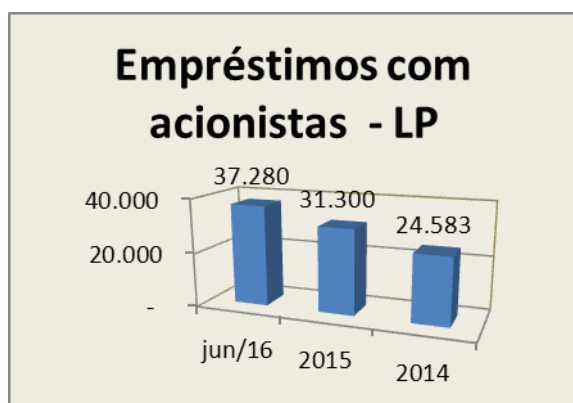
1.4 - PASSIVO CIRCULANTE

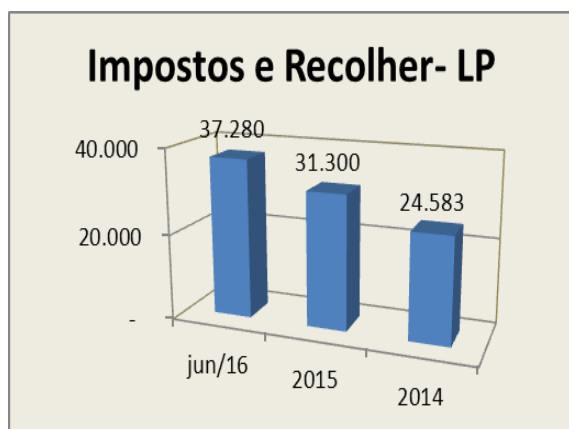


grupo de empréstimos representa cerca de 35% das obrigações com terceiros, sendo que, 82% desse total são provenientes da Unnifibras Textil.

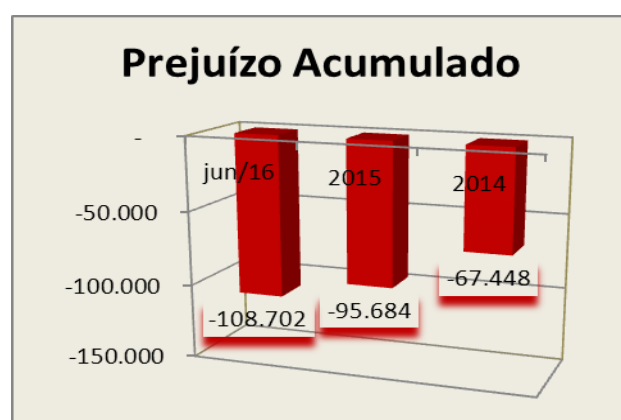
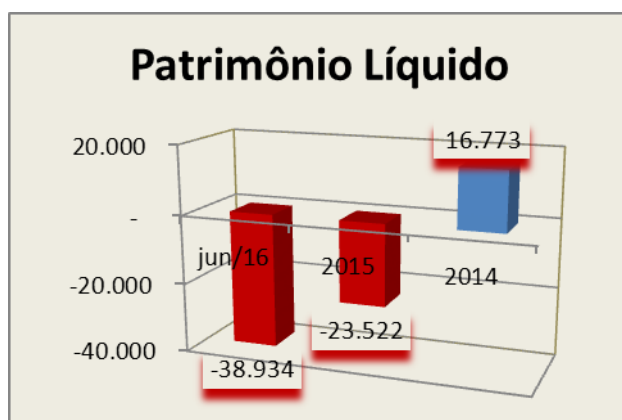


1.5 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE





1.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO



De acordo com as demonstrações financeiras apresentadas o prejuízo acumulado vem se formando desde o exercício de 2014

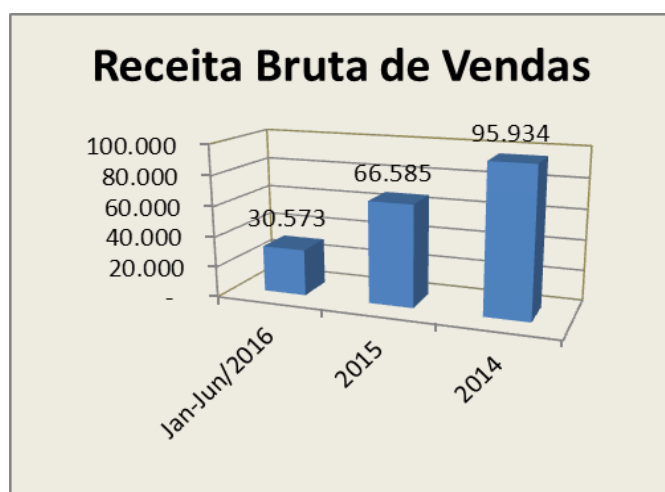
O Patrimônio Líquido está a descoberto a partir de 2015.

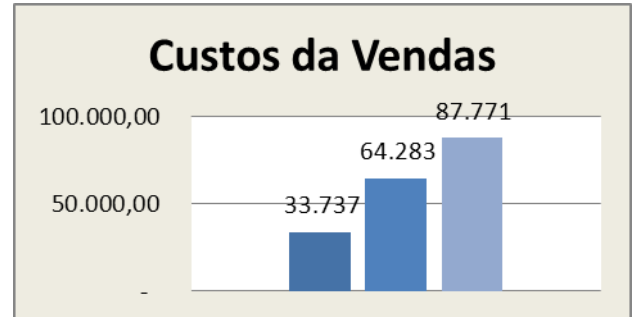
2) Análise da Demonstração do Resultado Grupo Unna – Consolidado

Unna Participações S/A

CNPJ 00.825.823/0001-56

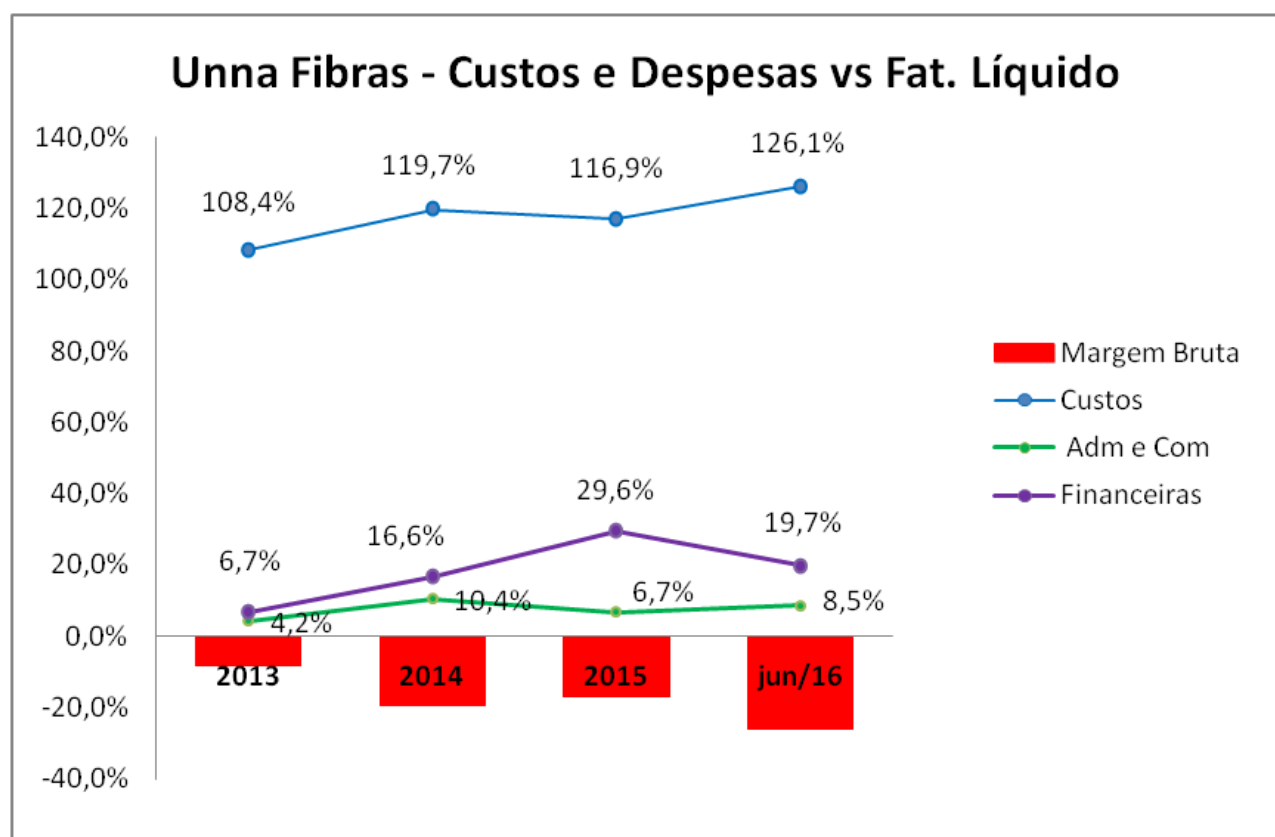
Demonstração do Resultado dos Exercícios	Consolidado						
	Período	Jan-Jun/2016	AV	2015	AV	2014	AV
Receita Operacional Bruta		30.573	100%	66.585	100%	95.934	100%
Receita Bruta de Vendas		30.573	100%	66.585	100%	95.934	100%
Deduções da Receita Operacional Bruta	-	6.681	-22%	13.533	-20%	18.835	-20%
Devoluções	-	663	-2%	978	-1%	1.111	-1%
Impostos e Contribuições sobre Vendas	-	6.018	-20%	12.587	-19%	18.378	-19%
ICMS incentivo	-	-	-	32	0%	654	1%
Receita Operacional Líquida		23.892	78%	53.052	80%	77.099	80%
(-) Custos das vendas	-	33.737	-110%	64.283	-97%	87.771	-91%
Lucro Bruto Operacional	-	9.845	-32%	11.231	-17%	10.672	-11%
(-) Despesas Operacionais	-	2.729	-9%	10.452	-16%	17.124	-18%
Despesas administrativas e comerciais	-	2.673	-9%	6.139	-9%	10.700	-11%
Provisão para contingências / Realiz. Ativos	-	56	0%	4.313	-6%	6.424	-7%
(-) Resultado Financeiro Líquido	-	4.451	-15%	19.734	-30%	15.191	-16%
Resultado antes IRPJ /CSLL (LAIR)	-	17.025	-56%	41.417	-62%	42.987	-45%
(-) Provisão IRPJ / CSLL	-	1.613	5%	1.122	2%	1.034	1%
(=) Resultado Líquido do Exercício	-	15.412	-50%	40.295	-61%	41.953	-44%





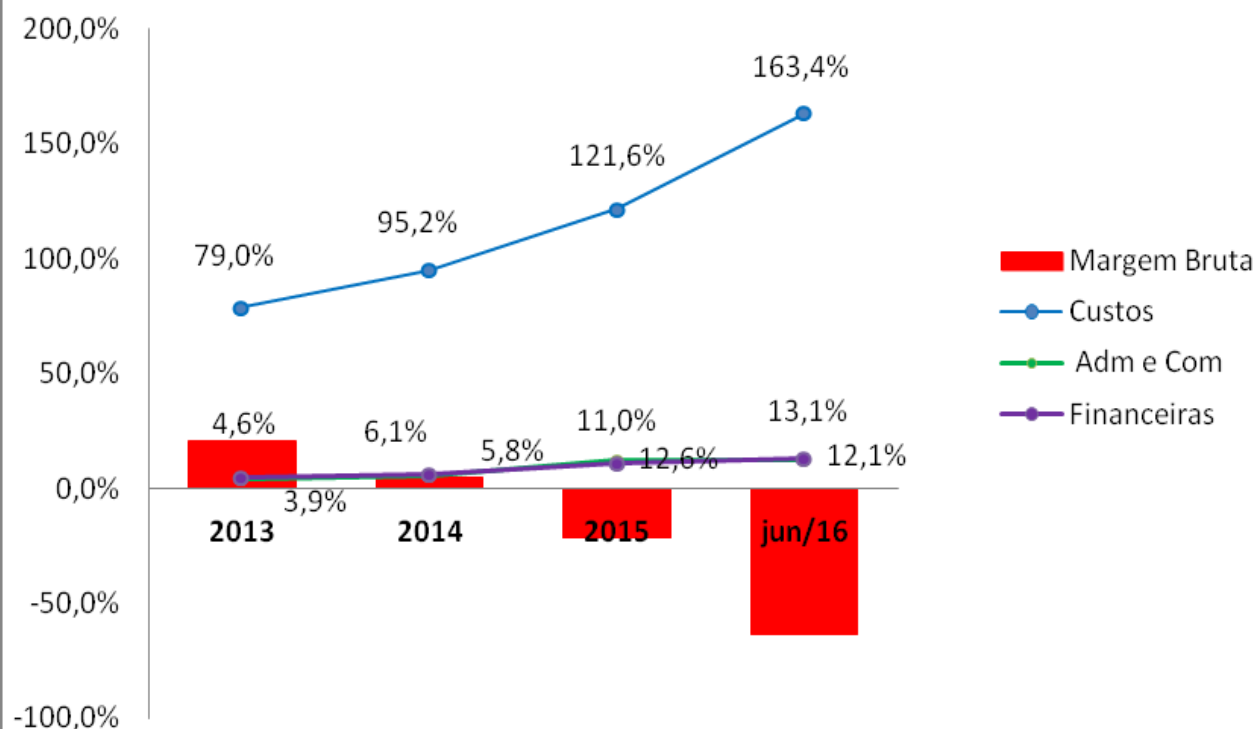
3- CONTROLADAS

UNNA FIBRAS	DRE (R\$ x 1000)							
	2013		2014		2015		jun/16	
Receita Bruta de Vendas	148.702	127,8%	93.241	125,9%	66.264	125,5%	30.683	127,8%
(-) Devoluções	- 2.026	-1,7%	- 1.109	-1,5%	- 964	-1,8%	- 663	-2,8%
(-) Impostos	- 30.315	-26,1%	- 18.084	-24,4%	- 12.489	-23,6%	- 6.016	-25,1%
Receita Líquida	116.361	100,0%	74.048	100,0%	52.811	100,0%	24.004	100,0%
(-) Custo das Vendas	- 126.117	-108,4%	- 88.614	-119,7%	- 61.720	-116,9%	- 30.271	-126,1%
Resultado Bruto	- 9.756	-8,4%	- 14.566	-19,7%	- 8.909	-16,9%	- 6.267	-26,1%
Despesas Adm. e Comerciais	- 4.846	-4,2%	- 7.703	-10,4%	- 3.550	-6,7%	- 2.041	-8,5%
Provisão p/ Contingências			- 5.055	-6,8%	- 4.256	-8,1%		0,0%
Resultado Operacional	- 14.602	-12,5%	- 27.324	-36,9%	- 16.715	-31,7%	- 8.308	-34,6%
Resultado Financeiro	- 7.818	-6,7%	- 12.306	-16,6%	- 15.623	-29,6%	- 4.739	-19,7%
Resultado Antes do IR e CS	- 22.420	-19,3%	- 39.630	-53,5%	- 32.338	-61,2%	- 13.047	-54,4%
IR e CSLL	8.659	7,4%	1.307	1,8%	1.306	2,5%		0,0%
Resultado Líquido	- 13.761	-11,8%	- 38.323	-51,8%	- 31.032	-58,8%	- 13.047	-54,4%



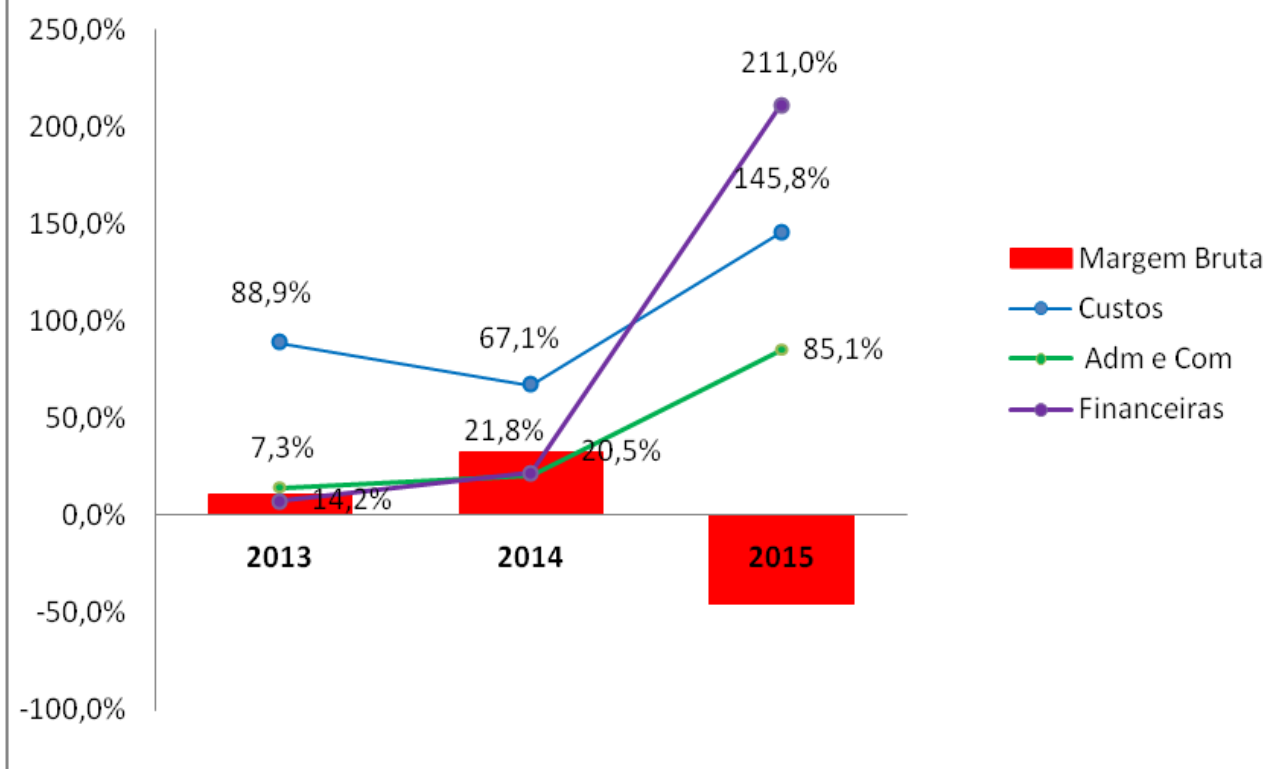
REPET - Reciclagem de Termoplásticos Ltda				DRE (R\$ x 1000)				
	2013		2014		2015		jun/16	
Receita Bruta de Vendas	14.904	105,4%	11.321	105,6%	8.063	108,3%	3.510	117,1%
(-) Devoluções	-	0,0%	2	0,0%	14	-0,2%	-	0,0%
(-) Impostos	- 761	-5,4%	600	-5,6%	606	-8,1%	512	-17,1%
Receita Líquida	14.143	100,0%	10.719	100,0%	7.443	100,0%	2.998	100,0%
(-) Custo das Vendas	- 11.178	-79,0%	10.201	-95,2%	9.050	-121,6%	4.900	-163,4%
Resultado Bruto	2.965	21,0%	518	4,8%	1.607	-21,6%	1.902	-63,4%
Despesas Adm. e Comerciais	- 557	-3,9%	621	-5,8%	940	-12,6%	363	-12,1%
Part. Resultados Controladas	- 2.773	-19,6%	1.786	-16,7%	4.936	-66,3%	323	10,8%
Provisão p/ Contingências		0,0%	365	-3,4%	404	-5,4%	11	-0,4%
Outras Receitas (despesas)	6		10	0,1%				
Resultado Operacional	359	-2,5%	2.244	-20,9%	7.887	-106,0%	1.953	-65,1%
Resultado Financeiro	- 293	-2,1%	653	-6,1%	818	-11,0%	393	-13,1%
Resultado Antes do IR e CS	652	-4,6%	2.897	-27,0%	8.705	-117,0%	2.346	-9,8%
IR/CSLL Corrente	- 510	-3,6%	328	-3,1%	235	-3,2%		0,0%
IR/CSLL Diferido		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Lucro (prejuízo) líquido	1.162	-8,2%	3.225	-30,1%	8.940	-120,1%	2.346	-9,8%

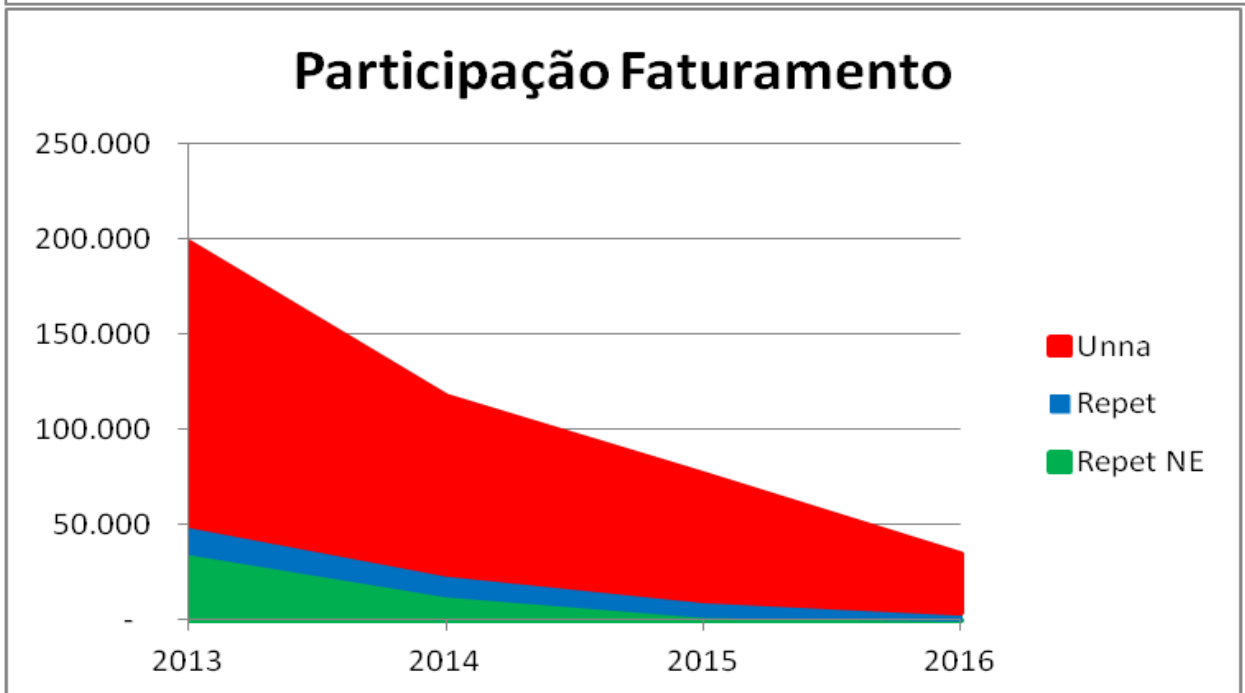
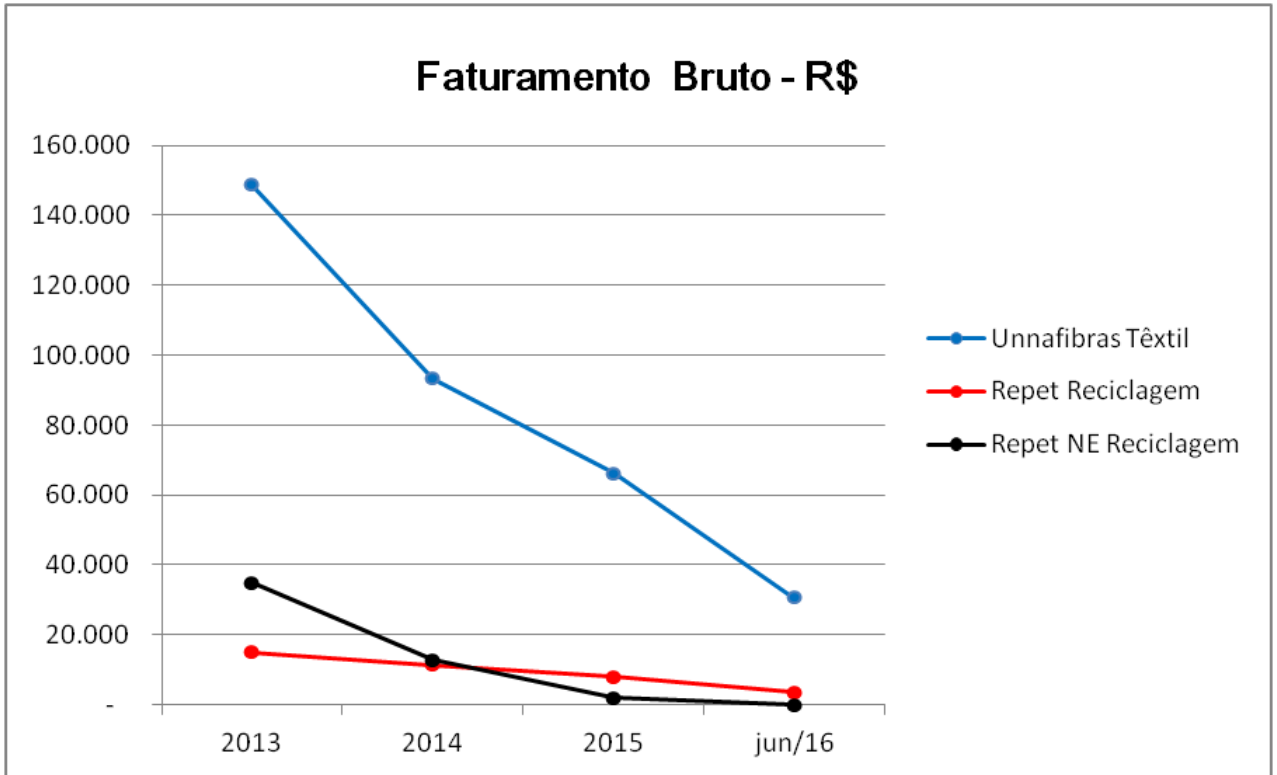
Repet - Custos e Despesas vs Fat. Líquido



REPET do NE - Reciclagem de Termoplásticos Ltda				DRE (R\$ x 1000)				
	2013		2014		2015		jun/16	
Receita Bruta de Vendas	34.853	100,0%	12.776	124,6%	2.038	130,6%	13	130,0%
(-) Devoluções	- 384	-1,4%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
(-) Impostos	- 6.872	-24,9%	- 2.522	-24,6%	- 509	-32,6%	- 3	-30,0%
ICMS Incentivo		0,0%		0,0%	32	2,0%		0,0%
Receita Líquida	27.597	100,0%	10.254	100,0%	1.561	100,0%	10	100,0%
(-) Custo das Vendas	- 24.528	-88,9%	- 6.878	-67,1%	- 2.276	-145,8%	- 1.683	-16830,0%
Resultado Bruto	3.069	11,1%	3.376	32,9%	715	-45,8%	1.673	-16730,0%
Despesas Adm. e Comerciais	- 3.917	-14,2%	- 2.105	-20,5%	- 1.329	-85,1%	- 254	-2540,0%
Part. Resultados Controladas		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Provisão p/ Contingências	- 579	-2,1%	- 933	-9,1%	347	22,2%	46	-460,0%
Outras Receitas (despesas)	69	0,3%	54	0,5%		0,0%		0,0%
Resultado Operacional	- 1.358	-4,9%	392	3,8%	- 1.697	-108,7%	- 1.973	-19730,0%
Resultado Financeiro	- 2.017	-7,3%	- 2.232	-21,8%	- 3.294	-211,0%	683	6830,0%
Resultado Antes do IR e CS	- 3.375	-12,2%	- 1.840	-17,9%	- 4.991	-319,7%	- 1.290	-12900,0%
IR/CSLL Corrente	- 226	-0,8%		0,0%	54	3,5%	1613	16130,0%
IR/CSLL Diferido	826	3,0%	54	0,5%		0,0%		0,0%
Lucro (prejuízo) líquido	- 2.775	-10,1%	- 1.786	-17,4%	- 4.937	-316,3%	323	3230,0%

Repet NE - Custos e Despesas vs Fat. Líquido



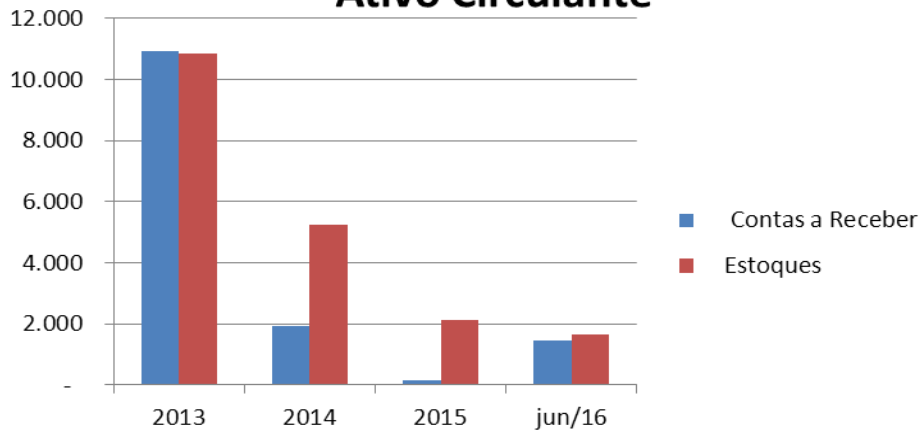


LASPRO

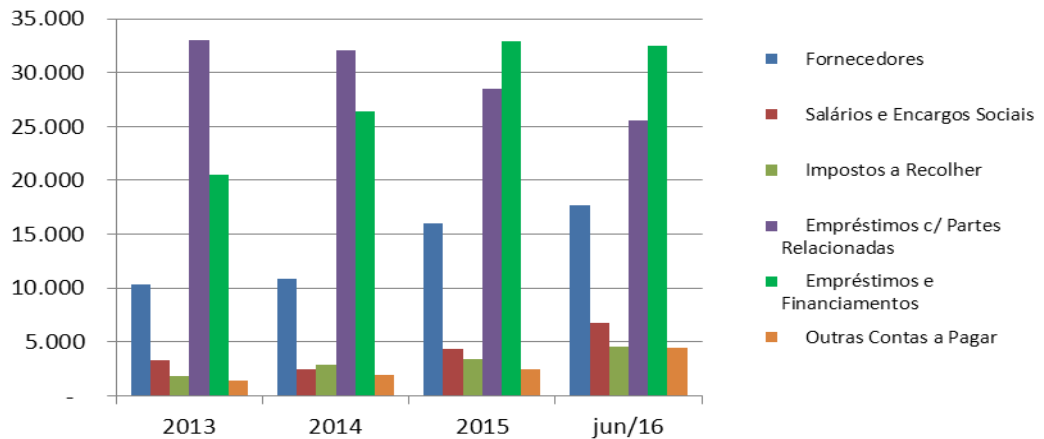
CONSULTORES

Unnafibras Têxtil Ltda	2013	2014	2015	jun/16
ATIVO	111.129	86.130	73.670	70.966
Circulante	29.716	11.040	3.263	4.343
Caixa e Bancos	2.335	204	48	127
Contas a Receber	10.949	1.915	156	1.446
Estoques	10.844	5.236	2.131	1.653
Impostos a Recuperar	4.179	2.735	481	441
Outros Créditos	1.409	950	447	676
Não Circulante	17.111	17.024	15.366	15.365
IR e CS Diferidos	11.477	12.572	14.375	14.375
Contas a Receber	4.200	2.987		
Depósitos Judiciais	829	860	850	849
Impostos a Recuperar	605	605	141	141
Imobilizado	64.302	58.066	55.041	51.258
PASSIVO	111.129	86.130	73.670	70.966
Circulante	70.373	76.636	87.662	91.444
Fornecedores	10.347	10.825	15.991	17.645
Salários e Encargos Sociais	3.257	2.500	4.339	6.774
Impostos a Recolher	1.807	2.898	3.440	4.570
Empréstimos e Financiamentos	20.507	26.436	32.932	32.494
Empréstimos c/ Partes Relacionadas	33.061	32.082	28.472	25.513
Outras Contas a Pagar	1.394	1.895	2.488	4.448
Não Circulante	42.132	49.193	56.739	63.300
Impostos a Recolher	5.545	9.607	13.710	13.710
Provisões para contingências	5.207	8.898	9.197	9.778
Empréstimos com Acionistas	10.920	24.583	31.300	37.280
Empréstimos e Financiamentos	20.460	6.105	2.532	2.532
Patrimônio Líquido	- 1.376	- 39.699	- 70.731	- 83.778
Capital Social	14.793	14.793	14.793	14.793
Ajustes Avaliação Patrimonial	23.664	20.020	16.522	16.522
Ações em Tesouraria	- 1.967	- 1.967	- 1.967	- 1.967
Lucros (Prejuízos) Acumulados	- 37.866	- 72.545	- 100.079	- 113.126
Capital Circulante Líquido	- 40.657	- 65.596	- 84.399	- 87.101
Liquidez Corrente	0,42	0,14	0,04	0,05
Liquidez Seca	0,27	0,08	0,01	0,03

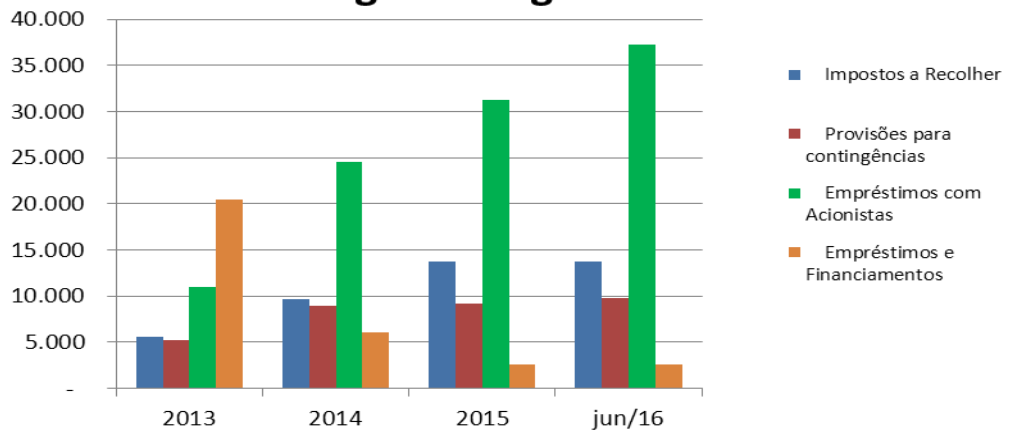
Unna Fibras Textil - Principais Contas Ativo Circulante



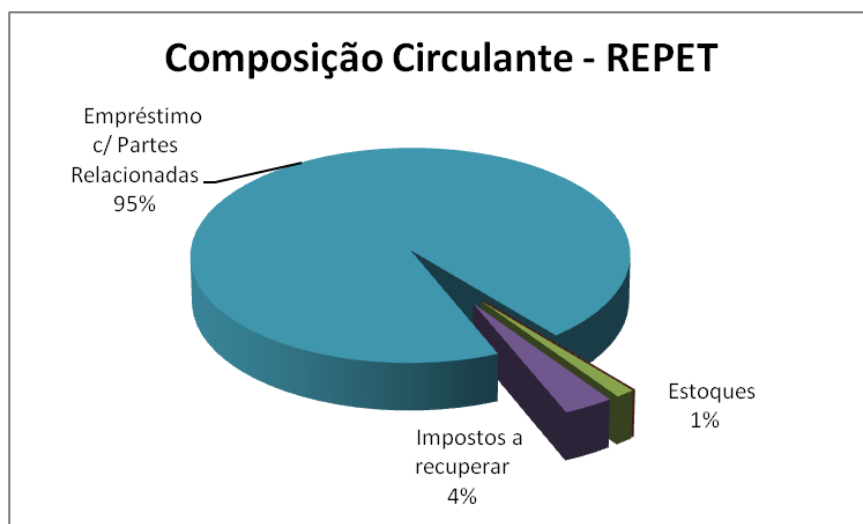
Unna Fibras Textil - Principais Contas Passivo Circulante



Unna Fibras Textil - Principais Contas Exigível Longo Prazo

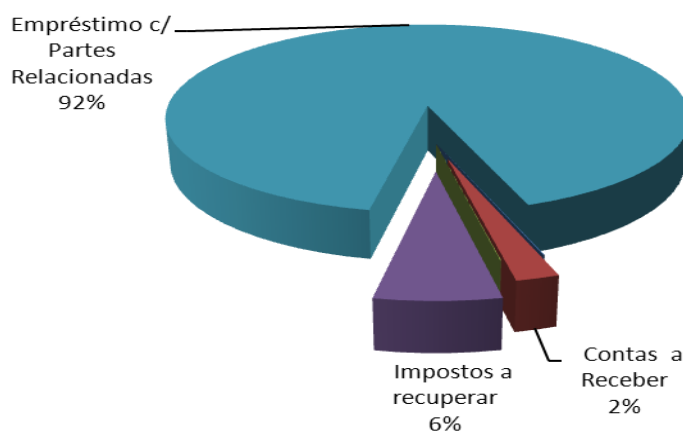


REPET	2013	2014	2015	jun/16
ATIVO	64.913	63.801	57.009	55.778
Circulante	17.784	18.888	17.761	16.533
Caixa e Bancos	4	19	-	1
Contas a Receber	363	29	30	-
Estoques	128	257	375	219
Impostos a recuperar	344	562	732	570
Empréstimo c/ Partes Relacionadas	16.879	17.985	16.619	15.741
Outros Créditos	66	36	5	2
Não Circulante	47.129	44.913	39.248	39.245
Depósitos Judiciais	126	133	145	145
Impostos a recuperar	81	81	39	39
Investimento em Controladas	39.145	37.359	32.422	32.746
Imobilizado	7.777	7.340	6.642	6.315
PASSIVO	64.913	63.801	57.009	55.778
Circulante	2.311	3.412	3.764	4.879
Fornecedores	567	1.064	1.079	987
Salários e Encargos	724	1.081	1.395	1.840
Impostos a Recolher	479	606	1.130	1.748
IR e CS a pagar	240	543		
Outras Contas a Pagar	301	118	160	304
Não Circulante	1.311	2.323	4.122	4.122
Provisões para contingências	257	565	860	860
Impostos a recolher	1.054	1.758	3.262	3.262
Patrimônio Líquido	61.291	58.066	49.123	46.777
Capital Social	48.260	48.260	48.260	48.260
Ajustes de Avaliação Patrimonial	4.941	4.760	4.588	4.588
Lucros Acumulados	8.090	5.046	- 3.725	- 6.071
Capital Circulante Líquido	15.473	15.476	13.997	11.654
Liquidez Corrente	7,7	5,5	4,7	3,4
Liquidez Seca	7,6	5,5	4,6	3,3



REPET NE	2013	2014	2015	jun/16
ATIVO	58.872	58.934	56.846	56.825
Circulante	20.006	17.919	14.457	12.470
Caixa e Bancos	33	56	10	8
Contas a Receber	1	30	48	276
Estoques	861	104	10	5
Impostos a recuperar	904	837	856	785
Empréstimo c/ Partes Relacionadas	17.854	15.556	13.457	11.396
Outros Créditos	353	1.336	76	-
Não Circulante	38.866	41.015	42.389	44.355
Depósitos Judiciais	178	345		
Impostos a recuperar	332	332	332	332
IR e CS Diferidos	530	584	638	2.250
Imobilizado	37.826	39.754	41.419	41.773
PASSIVO	58.872	58.934	56.846	56.825
Circulante	6.851	8.713	12.325	11.703
Fornecedores	1.450	1.233	941	1.128
Salários e Encargos	875	374	1.219	1.873
Impostos a Recolher	2.136	631	824	507
Empréstimos e Financiamentos	1.854	6.132	9.042	7.858
Outras Contas a Pagar	536	343	299	337
Não Circulante	12.876	12.862	12.099	12.376
Provisões para contingências	8.034	10.208	107	84
Empréstimos e Financiamentos	3.573	10		
Impostos a recolher	1.269	2.644	11.992	12.292
Patrimônio Líquido	39.145	37.359	32.422	32.746
Capital Social	32.850	32.850	32.850	32.850
Reservas de Capital	5.276	5.276		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	3.584	3.478	3.374	3.374
Lucros (prejuízos) Acumulados	-	4.245	-	3.478
Capital Circulante Líquido	13.155	9.206	2.132	767
Liquidez Corrente	2,9	2,1	1,2	1,1
Liquidez Seca	2,8	2,0	1,2	1,1

Composição Ativo Circulante - REPET NE



4- Questionamentos:

Para melhor entendimento das operações do grupo, solicitamos:

- 4.1 – Base de cálculo utilizada para constituição do Imposto de Renda Diferido e o Fluxo de Caixa Descontado, individualizado por empresa sua composição;
- 4.2 – Outros créditos – composição ou razão contábil 2015 e 2016 individualizado por empresa;
- 4.3- Outras contas a pagar – composição ou razão contábil 2015 e 2016 individualizado por empresa;
- 4.4. – Empréstimos com acionistas, composição ou razão contábil 2015 e 2016 da empresa UnnaFibras;
- 4.5- Provisões de contingências, composição ou razão contábil 2015 e 2016 individualizado por empresa;
- 4.6- Analítico do imobilizado, composição do saldos individualizado por empresa;
- 4.6 – Balancetes mensais individualizado por empresa de 2015 e 2016.

V – DAS CONCLUSÕES FACE ÀS VISTORIAS FEITAS NO LOCAL E AOS DOCUMENTOS OBTIDOS:

24. Em vistoria feita no dia 01/09/2016, nas unidades das empresas em questão (localizadas na Av. Dos Estados, 6.144, Centro, CEP 09290-520, Santo André, e na Rua Juraci Aletto, 175, bairro Sertãozinho, CEP 09370-813, Mauá) estiveram presentes, entre outros, além do Administrador Judicial ora signatário, os consultores empresariais João Carlos de Lima Neto e Valter Negri, da Lima & Keppler Assessoria Empresarial, que presta serviços a tais empresas, sendo certo que os mesmos mostraram todas as instalações e esclareceram dúvidas, face ao que restam reunidas, adiante, as seguintes informações e considerações.

25. Por primeiro, cumpre informar que as citadas empresas continuam em plena atividade, com todos os funcionários no exercício de suas funções, quer nas áreas comercial e administrativa (contabilidade, venda, recursos humanos, direção), quer na área de produção (industrial), de tal forma que a diligência até os locais vistoriados restou proveitosa, na medida em que se pôde ter plena ideia das dimensões, da qualidade dos materiais empregados e das diversas máquinas de produção existentes nos três galpões visitados, sendo dois deles (menores) em Mauá e um deles (maior), em Santo André.

26. As Recuperandas, que formam o “GRUPO UNNA”, atuam no mesmo ramo de atividade, importando destacar as seguintes considerações acerca de cada uma das Requerentes:

* REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. (CNPJ/MF nº 01.316.344/0001-77)

27. Instalada em Mauá, SP, desde 1996, no endereço acima indicado, atua exclusivamente como fornecedora de matéria prima para a empresa UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA., pertencente ao mesmo grupo econômico, que faz a produção industrial de fibras.

28. Conforme mostram as fotografias em anexo, no local são recebidas garrafas plásticas (“*pets*”) de variadas procedências e tamanhos, que passam por processo seletivo de reciclagem e de lavagem, ou seja, por procedimento higiênico, sendo posteriormente moídas e transformadas em “flakes” (flocos). Após, a REPET envia tal material de imediato à unidade da UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. (que se localiza nas proximidades, na Av. Dos Estados, 6.144, Centro, Santo André), onde então o material passa por processo industrial, que o transforma em fibras de diversas cores e espessuras, para os mais diversos usos, podendo-se destacar a produção de tapetes, acessórios para veículos, móveis, entre outros.

29. A empresa está situada em terreno de cerca de 16 mil m², onde existem dois galpões, um de aproximadamente 2.600 m² e outro de cerca de 2.400 m², nos quais atualmente trabalham, ao todo, em torno de 90 funcionários, distribuídos em três turnos de 8 horas, consecutivos e ininterruptos, de tal forma que a fábrica encontra-se em atividade contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

30. Até aproximadamente fins de 2013 a REPET enviava à UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA., produção média de cerca de 1500 (mil

e quinhentas) toneladas mensais de material lá processado, no entanto, atualmente a produção média é de 700 toneladas mensais.

* UNNA PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF nº 00.825.823/0001-56) e UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. (CNPJ/MF nº 00.924.545/0001-94)

31. Instaladas em Santo André, SP, desde 1995, possuem galpão de aproximadamente de 27 mil metros quadrados, atualmente com cerca de 160 funcionários em atividade, que trabalham em três turnos de 8 horas, consecutivos e ininterruptos, de tal forma que a fábrica encontra-se em atividade contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, englobando.

32. Até aproximadamente fins de 2013 possuía faturamento em torno de 14 a 15 milhões de reais por mês, todavia, o faturamento atual está ao redor de 5 milhões de reais mensais.

33. Conforme mostram as fotografias, em anexo, no local são recebidos da empresa REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., do mesmo grupo econômico, sacas de cerca de quinhentos quilos cada uma, contendo flocos moídos de garrafas plásticas (“*pets*”). Com este material, as empresas em questão fazem processo industrial, que consiste, basicamente, nas seguintes fases: (i) fiação, (ii) estiragem, que dá resistência ao filamento, (iii) frisado – que faz material parecer “algodão” – (iv) secagem, (v) corte e, finalmente, (vi) enfardamento, isto é, a embalagem do produto final nos fardos.

34. Desta forma, o material recebido da REPET é transformado em fibras de diversas cores e espessuras, para os mais diversos usos no mercado, tais como produção de tapetes, acessórios para veículos, móveis, colchões, entre outros. Tais fibras, comercializadas em fardos de cerca de trezentos quilos, são vendidas para clientes em diversas regiões do país (como São Paulo, Capital, e Região Metropolitana, Oeste de São Paulo, Norte

do Paraná, Rio Grande do Sul, Sul de Minas Gerais, Bahia), com destaque para os seguintes clientes: Dupont Cipatex S/A, Fibratex S/A, Fiação Macul Ltda., Neopet Indústria e Comércio Ltda.

35. Vale, a seguir, serem feitas as seguintes observações em relação às Recuperandas, após a detalhada vistoria feita no local, o que também é demonstrado pelas fotografias anexadas. Neste sentido, insta destacar que a área de atuação destas empresas, mesmo após o início da crise financeira, em 2014, se mantém a mesma, porém, o nível de produção hoje é menor, pois, com a diminuição do capital de giro, reduziu-se o volume de aquisição de matérias primas e, conseqüentemente, diminuíram os lucros, embora a demanda de mercado continue grande – segundo informação obtida no local – daí a a permanência dos três turnos de funcionários, com máquinas operando vinte e quatro horas por dia, sem exceção, havendo, portanto, de qualquer modo, no momento, capacidade ociosa de produção.

36. Esta redução do nível de produção, nos últimos dois anos e meio, fez com que a partir de setembro/2014 ocorressem demissões de funcionários, posto que até 2013 a média de produção era de cerca de 2.600 (duas mil e seiscentas) toneladas e após alguns meses a produção caiu para menos da metade, implicando redução de faturamento de 14/15 milhões de reais mensais para no máximo 5 milhões de reais mensais, situação essa que permanece até os presentes dias.

37. Ademais, chamou bastante a atenção o alto nível de automação de todas as fábricas visitadas, em todas as fases de produção (desde a moagem das garrafas plásticas, até o ensacamento (enfardamento) do material produzido. Conseqüentemente, constatou-se no local a existência de funcionários em número suficiente, mas não volumoso, posto que os empregados da área industrial não necessitam ficar permanentemente no manuseio e supervisão de cada equipamento de produção e sim apenas operando rondas, para controle e vigilância, o que demonstra o alto nível tecnológico das máquinas e equipamentos utilizados – muitos deles de ponta

– como se observa também por intermédio das anexas fotografias. Isso significa que, de modo geral, é desnecessária a presença de funcionários permanentes para operação de cada maquinário, algo que certamente só seria necessário se os equipamentos fossem obsoletos ou necessitassem de constantes manutenções e consertos, o que não é o caso

38. Os representantes das empresas autoras afirmaram ser possível a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora dos empregos dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, preservando-se as empresas em tela, sua função social, e estimulando a atividade econômica na região, na medida em que, ao ganhar fôlego com a recuperação judicial, tais empresas tenderão a aumentar o capital de giro e o número de clientes,

39. Assim, com a entrada de valores em caixa e sem a preocupação de pagamento imediato aos credores nos próximos meses, será possível realocar tais valores para geração de novos negócios, para ampliação da carteira de clientes e para aumento do faturamento, provocando, como consequência, a recuperação das suas atividades produtivas, a níveis pelo menos próximos aos atingidos nos anos que antecederam 2014.

40. Por oportuno, vale destacar que, de acordo com o que se observa também por meio das citadas fotografias, as instalações industriais das Requerentes são robustas, bem organizadas, contando, como já observado, com equipamentos modernos.

41. Ademais, são empresas tradicionais no setor em que atuam, com Certificado ISO 9001, e passaram até cerca de três anos atrás por fases propícias ao seu crescimento e desenvolvimento, e souberam aproveitar os bons resultados, vindo a expandir sua capacidade produtiva.

42. Todavia, nos tempos atuais, como já assinalado, as Requerentes estão com sua capacidade de produção diminuída, dada a

redução do dinheiro disponível em fluxo de caixa e do número de clientes, além das incertezas da economia do país, vindo a sofrer pressões que interferem no seu dia a dia, o que, por vezes, gera incertezas no que se refere ao cumprimento regular das suas obrigações.

VI – DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

43. Para evidenciar a necessidade e viabilidade da Recuperação Judicial deve-se ressaltar que tal instituto objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica. A doutrina aponta exatamente nesse sentido:

“Com a recuperação judicial, objetiva-se a superação da crise econômica - financeira pela qual o devedor esteja atravessando a fim de permitir a manutenção dos empregos dos trabalhadores, garantir o interesse dos credores, dando condições à empresa de continuar no exercício da função social, conforme prevista no art. 47. (...) Conforme previsto nesse comando legal, o resultado a ser alcançado e intuído pelo legislador é a preservação da vida produtiva da empresa, garantindo a manutenção do emprego e o interesse dos credores, de modo a poder cumprir assim sua função social, estimulando a atividade econômica na sociedade (...).¹”

44. Logo, a partir dos elementos presentes nos autos, constata-se que o interesse processual do procedimento em questão repousa na superação da situação de crise econômico-financeira (necessidade) e no pedido de recuperação judicial (adequação).

¹ Carlos Alberto da Purificação – *Recuperação de Empresa e Falência Comentada* – Editora Atlas.

45. E a partir dos elementos constatados na vistoria realizada e nas informações obtidas diretamente no local, percebe-se que o interesse processual das Requerentes no procedimento em questão repousa na tentativa de superação da situação da atual crise econômico-financeira, havendo, em princípio, bons motivos para se acreditar que isso possa acontecer, com base, sobretudo, na manutenção das atividades produtivas e no porte robusto das áreas produtivas, o que torna o pedido de recuperação judicial plausível.

46. Ademais, a crise econômica nacional atual é fato notório que, por si só, enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e na força econômica das empresas, mesmo naquelas com atuação robusta no mercado, daí porque este é mais um fator que viabiliza o procedimento recuperatório previsto na Lei nº 11.101/2005.

47. De mais a mais, o exame da documentação apresentada e acostada a estes autos demonstra que as Requerentes estão em funcionamento, possuem mais uma centena de funcionários e, em que pesem os obstáculos relatados, continuam produzindo, havendo fotografias, em anexo, que inclusive mostram estoques de mercadorias que serão em breve liberados para clientes.

48. Ademais, seguem em anexo diversos pedidos de compra e notas fiscais eletrônicas recentes, que mostram, portanto, a venda de mercadorias pelas referidas empresas continua se dando normalmente, o que também é mais um indicativo da continuidade de suas atividades habituais. Outrossim, como já referido nesta peça, constam de fls. 198/210 extratos bancários recentes das Requerentes junto ao Banco Itaú S/A, as quais possuem contas correntes distintas, e em que se verifica que nas últimas semanas houve movimentações diárias, o que também é indicativo da manutenção de suas atividades comerciais.

49. Além disso, convém destacar que não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pelas mencionadas empresas não seriam verídicas.

50. Desse modo, apesar da não apresentação, por enquanto, de todos os documentos exigidos por lei, entende-se que é factível o cumprimento da recuperação judicial, em função das possibilidades previstas no artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, que poderão ser objeto do futuro plano.

VII – DO ENCERRAMENTO:

51. Honrado com a nomeação, o Administrador Judicial coloca-se à inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas e dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público.

São Paulo, 9 de setembro de 2016


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628